



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL **ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº. 1.624/2014

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan
Municipal sanciono a seguinte Lei:

Calixto Fraiz, Prefeito

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de Provável Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Conta – 001292 - 3.1.00.000716 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Valor R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Conta – 001293 - 3.1.00.000716 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Valor R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Conta – 001294 - 3.1.00.000716 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Conta – 001331 - 3.1.00.000716 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, o provável excesso de arrecadação na conta da receita 1.7.6.1.03.02.00.00 – Receita Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FNAS – Fonte de Recursos 716.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal